



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS SANTA INÊS***

EDITAL Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO DE INGRESSO DE ESTUDANTES EM VAGAS REMANESCENTES

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2018.2, nos cursos de Graduação, para o *Campus* Santa Inês, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer Nº 11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de 2012, Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações e a Portaria Normativa do MEC Nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de reserva de vagas para acesso às Universidades e Institutos Federais e a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, publicada no dia subsequente.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e execução das atividades necessárias ao bom andamento do processo será de competência da Comissão de Vagas Remanescente do *Campus* Santa Inês, instituído pela Portaria Nº 183 de 22 de Outubro de 2018.

2. DOS CURSOS

- 2.1.** O IF Baiano tem como objetivo, através deste Edital, ofertar vagas destinada aos Cursos de Graduação.
- 2.2.** As informações sobre os cursos, locais de oferta, turno, quantitativos e reservas de vagas estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.3.** O resultado deste Processo Seletivo só será válido para o ingresso no período letivo 2018.2.

3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE RESERVA DE VAGAS

- 3.1.** Serão ofertadas 25 vagas para o curso de Bacharelado em Zootecnia, 7 vagas no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e 9 vagas no curso de Licenciatura em Geografia, no campus Santa Inês respectivamente, conforme expresso no Anexo I deste Edital.
- 3.2.** As vagas constantes deste edital poderão ser preenchidas mediante três chamadas, obedecendo a ordem final de classificação dos candidatos, conforme cronograma anexo.

3.3. O Processo Seletivo do IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência (25%), Reserva de Vagas para estudantes oriundos de Escolas Públicas (70%) e Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (5%).

3.4. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, no Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os **candidatos com deficiência**.

3.5. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará **70%** das vagas para estudantes que cursaram o **Ensino Médio integralmente** na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

III. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

V. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VI. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VIII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.6. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integralmente** e exclusivamente o **Ensino Médio em uma escola pública**.

3.7. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB Nº 9394/96.

3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudante oriundo de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.9. O candidato, **no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga**, se Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência. É vedado ao candidato concorrer a mais de um tipo de vaga simultaneamente. O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, ou não apresentar a documentação de comprovação, conforme subitem 7.9 deste Edital, concorrerá na Ampla Concorrência.

3.10. A obrigatoriedade de comprovar a renda familiar bruta *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos na Reserva de Vagas, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.9.1. Renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.9.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada, com base na forma indicada pela Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012, conforme os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebido pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

I – os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.10. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

3.11. As vagas reservadas que não forem preenchidas retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vagas para estudante oriundo de escola pública ou para pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado no cronograma**, e conforme as orientações que constam **nos subitens 7.7 a 7.9** deste Edital, as comprovações conforme opção realizada.

4.2. Para o **candidato com deficiência**, o documento comprobatório obrigatório é **Laudo Médico original** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.3. Para o candidato oriundo de Escola pública, o documento comprobatório obrigatório é o histórico escolar; ou certificado de conclusão; ou declaração de conclusão **que comprove ter estudado integralmente o ensino médio** em escola pública.

4.4. Para o candidato oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), o documento comprobatório obrigatório consta nos subitens 4.6 a 4.11, que comprovem a renda recebida **por todas as pessoas da família**, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas.

4.5. Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6. Para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.7. Para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.

4.8. Para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.9. Para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do Anexo IV.

4.10. Para os que recebem **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.11. O candidato oriundo de família que, **no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V.**

4.12. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e

- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;
- II** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;
- III** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;
- IV** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.
- V** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. V
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VII;
- VI** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VI
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. V; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VII;
- VII** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VII
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V;
- VIII** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VIII
- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VII; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V;
- IX** – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VII serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência
- a) Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IX do caput serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.
- 4.13.** O candidato que não apresentar a documentação de comprovação para a opção do sistema de Reserva de Vagas, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência automaticamente.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1.** Serão homologadas as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação, **conforme subitem 7.9 deste edital.**
- 5.2.** O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.
- 5.3.** A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: ifbaiano.edu.br/unidade/santaines e afixada em local de destaque no *Campus*.
- 5.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 5.5.** Após a publicação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 10 deste edital, no período indicado no Anexo VIII.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar no **Ensino Médio.**
- 6.2.** Será considerado, para análise do desempenho, as médias globais obtidas pelo candidato a cada ano do Ensino Médio ou os resultados do ENEM.
- 6.3.** As notas obtidas no Ensino Médio ou no ENEM deverão ser convertidos para 5,00 (cinco) a 10,00 (dez) conforme item 8 deste edital.

6.4. O resultado da Classificação Preliminar será publicado no endereço eletrônico: ifbaiano.edu.br/unidade/santaines e afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no Anexo VIII deste Edital.

6.5. Após a publicação do resultado da classificação poderão ser interpostos recursos na forma do item 10 deste edital, no período indicado no Anexo VIII.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição neste Processo Seletivo dar-se-á presencial ou via Internet, através do e-mail eletrônico: vagas.graduacaosi@ifbaiano.edu.br, no período de **03 de Dezembro de 2018 até as 17h do dia 07 de Dezembro de 2018**.

7.2 As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão isentas de taxas de inscrição.

7.3. O candidato, ao fazer a inscrição, deverá indicar o tipo de vaga: Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.

7.4. Os candidatos deverão ter **concluído o Ensino Médio** ou equivalente até a data da matrícula.

7.5. As inscrições se **encerram às 17:00 horas** do dia **07 de Dezembro de 2018**. Após este horário não serão aceitas novas inscrições online.

7.6. Para se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- a) preencher todos os campos do formulário de inscrição em anexo;
- b) apresentar Histórico Escolar ou Declaração da escola com as médias globais, ou Comprovante de Certificação do ENEM, conforme os subitens 7.7 a 7.9 deste Edital.;
- c) para candidato que optar por concorrer por Reserva de Vaga para estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência, apresentar a documentação comprobatória, conforme os subitens 7.7 a 7.9 deste Edital.
- d) Na inscrição online (via e-mail) a documentação deve ser digitalizada e enviada de forma legível durante o prazo de inscrição do edital. A documentação original será solicitada no ato da matrícula para confirmação da vaga.
- e) Na inscrição presencial, o candidato deve trazer cópia autenticada ou documentos originais para autenticação, na coordenação dos cursos superiores do campus.

7.7. A documentação solicitada nas alíneas c) e d) do subitem 7.6. poderá ser entregue diretamente no *Campus* para o qual fez a opção de curso, no endereço, **prazo e horário**, conforme tabela abaixo:

Campus	Endereço	Prazo	Horário
Santa Inês	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP: 45320-000	03 a 07/12 de 2018	08:00 h às 11:00 h e 14:00 às 17:00 h

7.9 Os **documentos** necessários para comprovação da Reserva de Vagas são:

- a) Documento de identificação, conforme subitem 7.12 deste edital. (cópia simples e original ou cópia autenticada);

- b) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **estudantes oriundos de escolas públicas**, documentos citados no **item 04** deste edital (cópias simples e originais ou cópias autenticadas);
- c) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **pessoas com deficiência**, documento citado no **subitem 4.2** deste edital (cópia simples e original ou cópia autenticada).
- 7.9.1.** A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas na **Inscrição online**.
- 7.9.2.** Os documentos entregues diretamente no *Campus* deverão ser cópias simples acompanhadas do original.
- 7.10.** Após entregar a documentação o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação, Anexo II deste edital. Na inscrições online a comprovação de inscrição será por resposta online através do e-mail.
- 7.11. A inscrição só será homologada para Reserva de Vagas mediante análise da documentação comprobatória, conforme subitem 7.9 deste edital.**
- 7.12.** Serão considerados como Documento de Identificação: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 7.13.** Até o encerramento das inscrições, o candidato poderá realizar alterações das informações prestadas na Inscrição *online*, desde que permaneça a conformidade entre estas informações e a documentação apresentada, sendo considerada a inscrição no último e-mail enviado no prazo de inscrição.
- 7.14. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 7.15.** O IF Baiano não se responsabilizará pela não realização completa da inscrição, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.16.** O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos, citados no subitem 7.9 deste Edital, **dentro do prazo**, conforme cronograma (Anexo VIII), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.
- 7.17.** As informações sobre os cursos, locais de oferta, turno, quantitativos e reservas de vagas estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 7.18.** Será divulgada no endereço eletrônico ifbaiano.edu.br/unidade/santaines, a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma disposto no Anexo VIII.
- 7.19.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição.

8. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

- 8.1.** A instituição de ensino onde o aluno cursou o **Ensino Médio** ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio

documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

8.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

8.3. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o **candidato** deverá realizar a conversão de suas médias **proporcionalmente** à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IF BAIANO.

Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta).

Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

8.4. As médias registradas sob a forma de **conceito**, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: “aprovado” ou equivalente) deverá ser registrado 7,50 (sete vírgula cinquenta), que é a média entre 5,00 (cinco) e 10,00 (dez).

II. Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,00 (oito) para o conceito mais alto; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

III. Se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,00(nove) para o conceito mais alto; 7,00 (sete) para o 2º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

IV. Se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,33 (nove vírgula trinta e três) para o conceito mais alto; 8,00 (oito) para o 2º conceito; 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) para o 3º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo;

V. Se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,50 (nove vírgula cinquenta) para o conceito mais alto; 8,50 (oito vírgula cinquenta) para o segundo conceito; 7,50 (sete vírgula cinquenta) para o terceiro conceito; 6,50 (seis vírgula cinquenta) para o 4º conceito; e 3,00(três) para o conceito mais baixo.

8.5. Os candidatos que optarem pela utilização do Certificado do ENEM, deverão realizar Regra de 3 Simples, onde 450 equivale a 5,00 e a nota obtida em cada uma das áreas de conhecimento equivale a X. Se o resultado for maior que 10,00 deverá ser arredondado para 10,00.

8.5.1. Para a Redação, o mesmo procedimento deverá ser repetido substituindo 450 por 500.

8.5.2. O valor utilizado para este cálculo, 450 para Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e 500 para a Redação, correspondem a nota mínima para certificação no ENEM, conforme publicação no site do INEP.

9. DA INSERÇÃO DA MÉDIA FINAL OU DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO ENEM

9.1. Os candidatos aos cursos de Graduação deverão inserir a Média Final, de 5 a 10, resultante das médias globais obtidas a cada ano do Ensino Médio.

9.2. Para o cálculo da Média Final utilizar a fórmula abaixo, em que MG1, MG2 e MG3 correspondem às médias globais do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio respectivamente.

$$\text{MÉDIA FINAL} = (\text{MG1} + \text{MG2} + \text{MG3}) / 3$$

9.3. Para o cálculo das médias globais, caso o Histórico Escolar não informe, o candidato deverá somar a nota obtida em cada uma das disciplinas e dividir o resultado encontrado pela quantidade de disciplinas que tenha cursado aquele ano.

9.4. Para os candidatos certificados pelo ENEM, após realizar os cálculos conforme o subitem 8.5 deste edital, somar os resultados encontrados e dividir por 5 (cinco) para encontrar a Média Final.

9.5. A Média Final corresponde a nota a ser informada no Sistema de Inscrição Eletrônica, e que definirá a classificação do candidato.

9.6. A inserção da Média Final no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato e **havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos contra o Edital (Impugnação), contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas** e/ou contra o resultado da **classificação preliminar**, durante o período previsto no cronograma disposto no Anexo VIII.

10.2. A interposição de recurso só será aceita por meio do preenchimento do Formulário Específico, Anexos IX, VI e VII deste Edital respectivamente.

10.3. O recurso contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas** deverá ser interposto **via e-mail ou presencial**, no *Campus* para o qual fez a opção de curso, endereço no subitem **7.7 deste edital**, nos dias e horários conforme tabela abaixo:

Dias	Horário
12/12/2018	08:00 h às 17:00 h

10.4. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VI deste edital.

10.5. O recurso contra o resultado da **classificação preliminar** deverá ser interposto **via e-mail ou presencialmente**, no *Campus* para o qual fez a opção de curso, endereço no subitem **7.7 deste edital**, nos dias e horários conforme tabela abaixo:

Dias	Horário
21/12/2018	08:00 h às 17:00 h

10.6. Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VII deste edital.

10.7. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

10.8. Não serão aceitas interposição de recursos entregues via postal, fax ou outros meios.

10.9. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso do *Campus*.

10.10. O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: ifbaiano.edu.br/unidade/santaines e afixada em local de destaque nos *Campi* onde os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma anexo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste edital, serão convocados para a realização de matrícula.

11.2. Os demais classificados comporão a lista de espera, e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas no item 13 deste edital.

11.3. O candidato que optou pela reserva de vaga para pessoa com deficiência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do score global alcançado e observando o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.

11.4. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as remanescentes serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

11.5. O candidato que optou pela reserva de vaga para estudante oriundo de escolas públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do score global alcançado, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC Nº.18, de 11 de outubro de 2012, e observando o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.

11.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aquelas remanescentes serão assim preenchidas:

- I** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;
- II** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;
- III** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;
- IV** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.
- V** – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. V
 - a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VII;
- VI** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VI
 - a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. V; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VII;
- VII** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VII
 - a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V;
- VIII** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VIII
 - a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VII; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V;
- IX** – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VII serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência
 - a) Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IX do caput serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

11.7. O candidato da Ampla Concorrência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do score global alcançado e observando o critério de desempate, conforme subitem 11.8 deste edital, quando for o caso.

11.8. Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo score global, o desempate se dará em favor do candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

11.9. Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

11.10. Se surgirem novas vagas, além das que constam no Anexo I deste Edital, no ano letivo de 2018, poderão ser preenchidas pelos classificados que comporão a lista de espera, conforme subitem 11.2 deste edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. O resultado da Classificação Final será publicado no endereço eletrônico: ifbaiano.edu.br/unidade/santaines e afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no anexo VIII deste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos classificados que venha a ser divulgada pelo IF Baiano.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula dos candidatos classificados de acordo com as regras deste edital será efetuada na **Secretaria de Registro Acadêmico**, mediante apresentação da **documentação** requerida para a ocasião e de acordo com o **cronograma** do *Campus* para o qual o candidato fez a opção de curso, divulgado oportunamente.

13.2. O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados pelo *Campus* perderá o direito à vaga.

13.3. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) Chamada, serão realizadas outras chamadas, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 11.2 deste edital.

13.4. A matrícula não implicará em acesso direto à residência estudantil e aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.

13.5. Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática dos Cursos de Nível Superior do IF Baiano e demais normatizações vigentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Sempre que necessário, o Núcleo de Ingresso de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo IF Baiano 2018.2 no endereço eletrônico: ifbaiano.edu.br/unidade/santaines

14.2. Encerrado o Processo Seletivo IF Baiano 2018.2, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos de cada *Campus* do IF Baiano por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.

14.3. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

14.4 **A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

14.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo, sob a orientação do Núcleo de Ingresso de Estudante e da Pró-Reitoria de Ensino.

14.6. O resultado do processo de ingresso previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **semestre de 2018.2**.

14.7. Se necessário, o candidato poderá dirigir-se ao Núcleo de Ingressos de Estudantes, para eventuais esclarecimentos por telefone 71-31860001/RAMAL 246 ou por e-mail vagas.graduacaosi@ifbaiano.edu.br

14.8. Os casos omissos em relação a este edital serão avaliados pela comissão de vagas remanescente do campus Santa Inês.

Original Assinado

TÂMARA LEAL MONTEIRO DA PAIXÃO

Diretora Geral Substituta

Portaria Nº 1.592, de 12/06/2018

DOU de 13/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES 2018.2

EDITAL Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS												
Campus	Curso / Vagas	AO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	V609	TOTAL
Santa Inês	Bacharelado em Zootecnia	6	1	5	1	4	1	2	1	2	2	25
	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	1	1		1		1		1	7
	Licenciatura em Geografia	1	1	1	1	1	1	1	1		1	9

Legenda:

A0: Ampla concorrência

- I. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário- mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- II. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário- mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- III. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- IV. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- V. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- VI. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- VII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- VIII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

V609: Candidatos Pessoas com deficiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES 2018.2

EDITAL Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Histórico Escolar () Declaração da escola com médias gerais () Certificado do ENEM ()	
Para pessoa com deficiência () Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	
Para candidato que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Para candidato que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário- mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.	
Para candidato que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo. () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.	

COMPROVANTE DE ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESERVA DE VAGAS

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
Documentos apresentados (cópia simples e original): () Histórico Escolar () Declaração da escola com médias gerais () Certificado do ENEM () Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). () Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública. () Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES 2018.2

EDITAL Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
PER CAPITA PARA OS TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM
ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na cidade de _____,
na rua _____,
_____, declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo de _____,
desde _____,
na localidade de _____, obtendo um
rendimento médio mensal de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) do processo seletivo 2016.2 do Instituto Federal Baiano.

Local e Data: _____/_____/2018

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.7 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, _____ que _____ eu, _____ inscrito(a) no CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na rua _____, N.º _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço _____ localizado na rua _____, N.º _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____ de ____/____/ 2018.

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.9 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE
REMUNERADA NO MOMENTO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____ inscrito(a) no CPF Nº _____, residente
no _____ endereço

_____, município de _____,

não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: _____ / ____ / 2018

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO VII – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

ARGUMENTAÇÃO:

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CLASSIFICAÇÃO

Nome do Candidato:

CPF:

Curso Pretendido:

Data da entrega:

Responsável pelo recebimento:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO PROCESSO
SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018.2**

EDITAL Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO VIII – Cronograma

Ordem	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	22/11/2018
3	Inscrições	03 a 07/12/2018
4	Homologação das Inscrições	11/12/2018
5	Interposição de recurso contra Homologação das inscrições	12/12/2018
6	Resultado sobre interposição de recurso	13/12/2018
7	Publicação do Resultado Preliminar	20/12/2018
8	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	21/12/2018
9	Publicação do Resultado Final Definitivo	28/09/2018
10	Período de Matrícula	07 a 09/01/2019
11	Publicação da lista de 2ª Chamada	10/01/2019
12	Matrícula da 2ª Chamada	11 a 15/01/2019
13	Publicação da lista de 3ª Chamada	16/01/2019
14	Matrícula da 3ª Chamada	17 a 21/01/2019